



## LEI NÚMERO 3.307, de 12 de junho de 2026.

“Institui o Programa ‘Sabará Limpa e Sustentável’, estabelece bonificação pecuniária ao cidadão que denunciar o descarte irregular de lixo e entulho no Município de Sabará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica instituído o Programa "Sabará Limpa e Sustentável", com o objetivo de incentivar a fiscalização participativa e coibir o descarte de resíduos sólidos, entulhos e materiais de construção em vias públicas, terrenos baldios ou áreas de preservação.

**Art. 2º)** O cidadão que fornecer informações e provas concretas (fotos, vídeos ou flagrantes com identificação do infrator/veículo) que resultem na aplicação de multa efetiva por descarte irregular, terá direito a uma bonificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado pela referida multa.

§ 1º. A bonificação só será paga após o efetivo recolhimento do valor da multa aos cofres públicos pelo infrator.

§ 2º. Em caso de múltiplas denúncias sobre o mesmo fato, o prêmio será concedido àquele que protocolou a informação primeiro.

**Art. 3º)** Para validar a denúncia, o cidadão deverá utilizar os canais oficiais da Ouvidoria Municipal ou aplicativo específico, garantindo-se:

I - O sigilo absoluto dos dados do denunciante.

II - A apresentação de provas que permitam o nexo causal (local, data e autoria).

**Art. 4º)** Estão impedidos de receber a bonificação servidores públicos municipais no exercício de funções e agentes políticos do município.

**Art. 5º)** Os valores arrecadados com as multas, deduzida a bonificação do denunciante, serão destinados prioritariamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para ações de limpeza e educação ambiental.

**Art. 6º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 12 de junho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará